

Taquaritinga, 27 de abril de 2016.

**Edital nº 01/2016**  
**Convite nº 01/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que após as devidas correções e adequações no objeto pretendido encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade Convite nº 01/2016 do tipo menor preço global, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes da Lei Complementar nº 147/14 de 07.08.14, para a contratação de empresa especializada visando realizar a consolidação e compilação das leis ordinárias, leis complementares, decretos municipais, decretos legislativos, emendas à lei orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno e resoluções, com fornecimento de software, conforme Lei Complementar Federal 95/98 e Lei Federal 12.527/2011 e os requisitos específicos na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, deste edital e MINUTA DO FUTURO CONTRATO, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal n.º 95/98 e Lei Federal n.º 12.527/2011.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta licitação constitui-se na contratação de empresa especializada para realizar a consolidação e compilação das leis ordinárias, leis complementares, decretos municipais, decretos legislativos, emendas à lei orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno e resoluções. A estimativa da quantidade de diplomas existentes no acervo é a seguinte: Leis (ordinárias e complementares): 4.325; Decretos do Executivo: 4.425; Emendas à Lei Orgânica: 58; Decretos Legislativos: 1.489; Resoluções: 58. Total de diplomas: 10.355, com fornecimento de software, conforme Lei Complementar Federal 95/98 e Lei Federal 12.527/2011 e os requisitos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

I – DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes deste pacto são oriundas: Outros Serviços de Terceiros; Ficha: 0006 – Outros Serviços de Terceiros; Local: 010100; Categoria Econômica: 3.3.39.39.01; Natureza: 3.3.40.39.66 – Serviços judiciários e outros; Funcional: 01.031.0001.2045.0090; Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria; Valor Orçado: R\$ 375.840,00; Valor Atual: 315.092,76.

II – PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA. O prazo final para que as proponentes interessadas entreguem seus envelopes será até às 14hs do dia 05 do mês de maio de 2016.

III - SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. A sessão de abertura das propostas será realizada às 14hs do dia 05 do mês de maio de 2016, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, situado na Praça Dr. Horácio Ramalho, n° 156,1° andar, Centro, no Município de Taquaritinga-SP.

IV - DA PUBLICIDADE. O presente Edital está sendo afixado no local de costume da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do Município de Taquaritinga nos sites [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) e [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Taquaritinga, com link em seu site oficial onde poderá ser consultado pelos interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V – As empresas deverão manifestar interesse em participar 24 horas antes da sessão de abertura dos envelopes, retirando o edital e assinando termo de recebimento.

VI – DOS ANEXOS. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Declaração de situação regular para licitar ou contratar;

Anexo IV – Decreto Municipal n° 3.917, de 12.04.2012;

Anexo V – Modelo da Proposta de Preço

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Termo de Recebimento do Edital

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENVELOPE N° 1 “HABILITAÇÃO”**

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do respectivo envelope, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados. Referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA–SP  
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 01/2016  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA .....  
ENDEREÇO DA EMPRESA .....  
"ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO"

Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em apenas uma via, através de originais ou cópias autenticadas e dentro do seu

prazo de validade, ficando dispensada a apresentação dos demais documentos a que se referem os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei de Licitações, segundo a faculdade contida no artigo 32, §1º, desse diploma legal:

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a-)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1-)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

**e)** A comprovação de regularidade fiscal das licitantes somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**e.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “e.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Anexo II.
- b) Atestado de Capacitação Técnica, cópia autenticada em cartório, de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnica emitida por entidade jurídica de direito público, que comprove a qualidade técnica dos serviços e objetivos propostos e a serem realizados pela empresa licitante.

Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar novo prazo, de três dias úteis, para a apresentação de nova documentação, nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 48, da Lei 8.666/93.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA – ENVELOPE 2 “PROPOSTA FINANCEIRA”**

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do respectivo envelope, devidamente fechado e indevassável, o documento abaixo relacionado. Referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA–SP  
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 01/2016  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA .....  
ENDEREÇO DA EMPRESA .....  
"ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA”

A proposta financeira deverá ser datilografada, digitada ou impressa por outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada uma única proposta, de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, devendo conter ainda:

- a) Preço global para os serviços solicitados e descritos no Anexo I;
- b) Prazo para entrega dos serviços não superior a 4 (quatro) meses, após assinatura do contrato;
- c) O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 1.<sup>a</sup> Parcela: 60 dias após a assinatura do contrato com a medição de entrega do software com todas as suas condições e aceite por parte da Contratante;
  - 2.<sup>a</sup> Parcela: 90 dias após a assinatura do contrato com a medição de entrega dos diplomas indexados no sistema e aceite por parte da Contratante;
  - 3.<sup>a</sup> Parcela: 120 dias após a assinatura do contrato, com a medição final de entrega completa e definitiva dos serviços (software, rede/servidor/intranet/internet, taxaço, compilação e consolidação das normas), conforme Anexo I - Termo de Referência, com o aceite da Contratante e termo de entrega definitiva do objeto contratado.

Os pagamento serão feitos, após a entrega das medições, conferência dos serviços pelo setor responsável da Câmara Municipal, aprovação dos responsáveis e autorização do Diretor de Contabilidade.

- d) O valor da proposta deverá ser global e não poderá ultrapassar **R\$ 79.019,00 (setenta e nove reais e dezenove centavos)**, conforme preço médio apurado através da pesquisa de preços realizada pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal, constante do processo.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo III.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Os envelopes apresentados pelas proponentes serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação e dos licitantes.

Nessa primeira etapa a Comissão somente realizará a abertura dos envelopes se estiverem presentes pelo menos 03 (três) empresas convidadas. Caso não estejam presentes pelo menos 03 (três) empresas convidadas, a Comissão irá agendar nova data para realização da sessão, depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis dessa primeira reunião, recolhendo os envelopes assinados e lacrados e guardando-os consigo em arquivo próprio na Câmara Municipal.

O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial ou Procuração, com a firma do representante legal da empresa que assina devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

O recebimento da documentação de habilitação e proposta – envelopes nºs 01 e 02, bem como a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação para a habilitação, será realizada em sessão da Comissão Julgadora de Licitações, na data, hora e local acima indicados.

As licitantes poderão desistir do direito de interposição de recursos em qualquer fase do certame, desde que formalizado ou se participante que conste em ata devidamente assinada.

Inicialmente, a citada Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa à habilitação dos concorrentes e a sua apreciação.

A seguir, a Comissão de Licitação efetuará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis com o mesmo.

A Comissão divulgará na sessão a relação dos proponentes habilitados na primeira fase do certame.

Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato.

Posteriormente, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará a abertura dos envelopes nº 2, relativos às propostas, devolvendo os respectivos envelopes lacrados aos concorrentes inabilitados ou aos seus representantes, os quais serão declarados excluídos da licitação. As propostas dos licitantes habilitados deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes qualificados ou por seus representantes, devendo os respectivos valores ser registrados em ata.

A Comissão de Licitações promoverá o julgamento e a classificação das propostas, conforme a cláusula sexta.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

O julgamento da presente licitação será efetuado pelo critério do menor preço global.

Serão desclassificados os itens que consignarem preços superiores aos praticados no mercado, devendo ser observado o preço médio apurado através da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações.

Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

Na hipótese de todas as propostas apresentarem preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de três dias úteis, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93.

Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o ato convocatório.

Após o julgamento do certame e dos recursos, se houverem, será adjudicado e homologado o procedimento pelo Presidente da Câmara Municipal à empresa vencedora.

Todos os procedimentos desta licitação, assim como as normas contratuais estão embasadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação Civil Brasileira.

A empresa vencedora ficará obrigada a executar o objeto deste edital e futuro contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados, além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Câmara Municipal poderá revogar esta licitação por interesse público, ou anulá-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da Legislação citada.

Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direito e obrigações do objeto da presente licitação.

Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

**Luís José Bassoli**  
Presidente da Câmara Municipal

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa especializada para **realização da consolidação e compilação das leis ordinárias, leis complementares, decretos municipais, decretos legislativos, emendas à lei orgânica, resoluções, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara**, com fornecimento de software, conforme Lei Complementar Federal 95/98 e Lei Federal 12.527/2011.

A estimativa da quantidade de diplomas existentes no acervo é a seguinte:

- Leis (ordinárias e complementares): 4.325
- Decretos do Executivo: 4.425
- Emendas à Lei Orgânica: 58
- Decretos Legislativos: 1.489
- Resoluções: 58

Total de diplomas: 10.355

Todos os diplomas encontram-se digitalizados em arquivos pdf e word e serão fornecidos.

Todos os diplomas acima deverão ser consolidados, compilados e posteriormente indexados no sistema informatizado na forma requerida.

Apresentação dos dispositivos legais alterados ou revogados deverão ter o tachado e a nova redação logo abaixo, dada pela lei que a modificou, a especificação do tipo de modificação e a indicação do número e a data da lei que a modificou. Deverá ter hiperlink sobre a especificação do item para consulta do texto da Lei. Havendo necessidade deverá a empresa redigitar a norma.

A visualização dos atos normativos no navegador deverá se verificar de forma original e atualizada (compilada), indicando a alteração, inclusão e revogação e o respectivo ato que alterou, incluiu ou revogou e o respectivo link para acesso ao ato, de forma semelhante à disponibilizada no Site do Planalto ([www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)) que permite a consulta à legislação federal.

### **CONSOLIDAÇÃO**

É a integração de todas as leis pertinentes à determinada matéria em um único diploma legal. Um ato normativo pode sofrer inúmeras alterações após a data de sua publicação, desse modo, quando o conteúdo original não é atualizado ou não faz referência a outro ato, informações importantes são perdidas, interferindo no cumprimento da norma criada.

O texto consolidado, portanto, significa que o conteúdo original possui todas as alterações que surgiram posteriormente, agrupadas na primeira versão.

Tecnicamente, a consolidação das Leis e outros Atos Normativos são abordada e doutrinada na Lei Complementar Federal nº 95/1998. Ela estabelece toda a técnica legislativa concernente à elaboração, redação e alteração das leis, na qual deve ser tomada como base em todas as esferas governamentais.

A Consolidação, portanto, é muito importante, pois supre a grande necessidade de consultar leis atualizadas, com todas as modificações ocorridas no texto.

## **COMPILAÇÃO**

A cada alteração feita por determinado diploma legal, a redação anterior é desconsiderada, ou seja, somente o texto mais atualizado tem efeito legal. Para que a Lei possa ser observada em sua forma vigente, existe a compilação do texto, que resulta em uma versão sem redações tachadas ou informações com efeitos anulados. Nessa, contém apenas o conteúdo de cunho normativo válido até o momento.

## **VERSIONAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO**

O versionamento permite a identificação das alterações normativas, em forma cronológica. Com ele, é possível navegar entre as versões de um ato consolidado, observando cada ajuste dentro da Lei e o período de vigência das modificações.

## **CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE A SER IMPLANTADO**

### **1 AMBIENTE DE EXECUÇÃO**

1.1 Execução em sistema operacional de código aberto, livre do pagamento de licenças ou taxas de utilização, podendo ser virtualizado em ambiente proprietário;

1.2 Armazenamento textual em banco de dados padrão ANSI SQL de código aberto, livre do pagamento de licenças ou taxas de utilização, com suporte a integridade referencial, no SQL, replicação e clusterização;

1.3 Armazenamento de arquivos em banco de dados transacional orientado a objeto, de código aberto, livre do pagamento de licenças ou taxas de utilização, com suporte a transações, histórico/cancelamento, armazenamento transparente conectável, cache embutido, controle de concorrência multiversão, replicação, balanceamento de carga e escalabilidade;

1.4 Linguagem de programação de alto nível, interpretada, de script, imperativa, orientada a objetos, funcional, de tipagem dinâmica e forte, com modelo de desenvolvimento comunitário e licenciamento em código aberto, garantindo à contratante acesso ao seu código-fonte para eventuais melhorias e correções futuras;

1.5 Servidor de aplicações web de código aberto, com suporte a criação de aplicações baseadas em componentes, dotado de ambiente de desenvolvimento e gerenciamento de aplicações, mecanismos de templates, scripts e métodos externos. Implementação e manipulação nativa dos protocolos HTTP, FTP, CGI e Webdav, e suporte a domínios virtuais;

1.6 Possuir mecanismos nativos de gerenciamento de usuários, autenticação, segurança e permissões;

### **2 INTERFACE DO USUÁRIO**

2.1 Administração, cadastramento, compilação e consultas em ambiente web, dispensando a instalação local de programas, sendo vedado qualquer limite de número de usuários ou conexões simultâneas;

2.2 Compatibilidade com todos os navegadores web disponíveis no mercado;

2.3 Layout responsivo e adaptivo em CSS3, para adequação automática a qualquer tamanho de tela;

2.4 Recursos de acessibilidade com alto contraste, tamanho de texto e navegação por teclado;

2.5 Codificação de caracteres UTF-8;

2.6 Linguagem de marcação HTML5;

### **3 ADMINISTRAÇÃO**

- 3.1 Gerenciamento de usuários, com armazenamento seguro de dados pessoais e funcionais;
- 3.2 Gerenciamento dos diversos tipos de normas jurídicas existentes através de tabelas auxiliares;
- 3.3 Gerenciamento dos tipos possíveis de relacionamento (regulamentação, alteração, revogação, etc) entre as normas através de tabelas auxiliares;
- 3.4 Gerenciamento dos tipos de situação de vigência através de tabelas auxiliares;
- 3.5 Gerenciamento dos tipos de assunto/classificação através de tabelas auxiliares;
- 3.6** Gerenciamento e edição de modelos de normas editáveis, por tipo de norma, através de tabelas auxiliares;

### **4 CADASTRAMENTO**

- 4.1 Possibilitar o cadastramento e edição de registros de normas jurídicas por meio dos seguintes campos: tipo, número, ano, data, esfera da federação, veículo de publicação, data de publicação, páginas de início e fim de publicação, situação de vigência, ementa, indexação, observação;
- 4.2 Permitir o armazenamento das normas digitalizadas em formato PDF, com indexação automática do conteúdo em OCR;
- 4.3 Permitir a inclusão de anexos nas normas, em qualquer formato de arquivo, em complemento aos documentos digitalizados, com campo para descrição do registro;
- 4.4 Permitir a classificação da norma por assuntos predefinidos, devendo ser possível que uma norma classifique-se em diversos assuntos;
- 4.5** Possibilitar a inserção de vínculos entre as normas, especificando o tipo de relacionamento e eventuais observações;

### **5 RECURSOS PARA COMPILAÇÃO**

- 5.1 Para cada norma cadastrada, o sistema deve armazenar um arquivo editável contendo seu texto integral, sujeito a alterações apenas por usuários autenticados, cujo formato deve ser aberto e homologado de acordo com o padrão ABNT/NBR ISO 26300, tornando-o independente de plataforma ou fornecedor e adequado ao arquivamento de documentos a longo prazo;
- 5.2 Possibilitar a geração automática de documentos editáveis das normas, com base em modelos predefinidos, inserindo dinamicamente as informações básicas, como tipo, número, data e ementa;
- 5.3 Possuir editor de textos próprio, em interface web, com recursos avançados para formatação do texto editável, inserção de imagens, criação de hiperlinks e tachação de dispositivos legais revogados ou alterados;
- 5.4 Permitir a conversão nativa do arquivo editável da norma para o formato PDF, a fim de ser disponibilizado publicamente;
- 5.5** Renderização automática do arquivo editável em formato HTML possibilitando a visualização do texto compilado diretamente em navegadores web;

### **6 SEGURANÇA**

- 6.1 O sistema deve possuir mecanismos de segurança capazes de garantir que somente usuários autorizados promovam cadastramento ou alteração nos registros das normas jurídicas e seus textos editáveis;
- 6.2 Possuir suporte a conexões criptografadas com uso de certificado SSL;
- 6.3 Permitir que os usuário modifique sua própria senha;
- 6.4 Possuir LOG para auditoria de todas as operações realizadas, informando minimamente o login do usuário responsável, seu endereço IP, identificação da norma incluída ou alterada, bem como data e horário da operação;

6.5 Os arquivos editáveis as normas devem possuir recursos de versionamento, possibilitando visualizar e/ou desfazer alterações em seu conteúdo;

6.6 Nas exclusões de registros textuais, as informações não devem ser excluídas fisicamente do banco de dados, mas logicamente, possibilitando sua eventual recuperação posterior;

**6.7** O banco de dados relacional deve possuir integridade referencial com base em chaves estrangeiras, de modo a impossibilitar a exclusão de um registro que possua relacionamento com outras tabelas;

## **7 MÓDULO DE CONSULTAS**

7.1 O sistema deve possibilitar a localização das normas através de índice dinâmico por tipo e ano, para navegação de forma direta;

7.2 Possuir formulário de pesquisa avançada, com filtros por tipo, número, ano, período, assunto, ementa e situação, além de possibilitar a pesquisa textual por qualquer palavra contida no texto das normas;

7.3 Possuir índice dinâmico de normas por assunto, de acordo com as classificações atribuídas nos respectivos registros;

**7.4** Ao visualizar os detalhes de uma norma, todas as informações disponíveis em seu cadastro devem ser exibidas em uma única página, incluindo o link para os arquivos PDF (digitalizado e compilado), o conteúdo do texto compilado em HTML e os links para as normas relacionadas de forma ativa ou passiva;

7.5 Oferecer consulta buscando por palavra, parte da palavra, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~” e acentos);

7.6 O sistema deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas. Poderá fazer uso dos operadores booleanos.

7.7 Treinamento e capacitação para os servidores que a Câmara indicar para posterior inserção e compilação da normas no sistema adquirido.

## **8 DADOS ABERTOS (LEI FEDERAL 12.527/2011)**

8.1 O sistema deve permitir a exportação dos resultados de pesquisa para relatório PDF gerado dinamicamente;

8.2 Gerar feeds RSS2, a partir dos filtros utilizados nas pesquisas, permitindo que os usuários interessados sejam automaticamente notificados sobre a inclusão de novos registros de normas, de acordo com os critérios informados;

**8.3** Possibilitar o download do texto compilado das normas nos formatos abertos PDF e ABNT/NBR ISO 26300

## **9 INTEGRAÇÃO COM O LEXML**

9.1 O sistema deve possuir suporte a integração e sincronização automática das normas cadastradas com o LEXML, para intercâmbio, identificação e estruturação de informações legislativas e jurídicas, possibilitando a definição de identificadores únicos (URN) e persistência de URL das informações legais;

9.2 A adesão ao LEXML é de responsabilidade da contratante, sendo necessário que o sistema disponha de todas as funcionalidades requeridas para parametrização do provedor e publicador, além da exportação dos registros de normas em formato XML, nos padrões técnicos estabelecidos;

**JUSTIFICATIVA:** Para aquele que trabalha com as normas jurídicas, verifica-se que atualmente há muitas mudanças nas leis, quase que diariamente. Existem várias explicações para isso: as diversas mudanças da sociedade; a legislação casuística, feita por pressão e em decorrência de algum acontecimento grave; a técnica do legislador, matérias que tratam do mesmo assunto, erros formais, etc.

Destarte, esse enorme contingente de normas jurídicas dificulta o seu conhecimento e a sua aplicação. Isso é antidemocrático, afinal, a pessoa desconhece as normas que regem a sua vida e as relações sociais. Desse modo, é necessário rever todo o ordenamento jurídico, a fim de racionalizá-lo. Porquanto diz a Lei Complementar 95/98, em seu artigo 13:

*CAPÍTULO III - DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS E OUTROS ATOS NORMATIVOS - Seção I - Da Consolidação das Leis*

*Art. 13. As leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Federal.*

*§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.*

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do CONVITE 01/2016, da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Taquaritinga, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PARA LICITAR OU CONTRATAR**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do CONVITE 01/2016, da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) não foi declarado inidônea para licitar ou contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Taquaritinga, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV - DECRETO Nº 3.917 DE 12.04.2012.**

### **Decreto nº3.917, de 12 de abril de 2012.**

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das outras providências.

**José Paulo Delgado Júnior**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** A aplicação de multas a que se referem os art. 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá ao disposto neste Decreto e deve ser realizada com observância das demais disposições contidas na legislação citada.

**Art. 2º.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no art. 5º deste Decreto.

**Art. 3º.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste, serão aplicadas as multas de mora na seguinte conformidade:

**I** - Em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

**a)** Atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2 % (dois décimo por cento), por dia, calculados sobre o valor global do ajuste.

**b)** Atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia, calculados sobre o valor global do ajuste.

**II** - Em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

**a)** Com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 0,2 % (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida.

**b)** Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00: multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida. e

**c)** Com valor de R\$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida.

**III** - Em se tratando de serviços contínuos, multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

**§ 1º.** O valor estabelecido para a multa de que trata este artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

**§ 2º.** A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

**Art. 4º.** A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

**I** - Em se tratando de compras ou prestação de serviços não contínuos, multa de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

**II** - Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou serviços contínuos:

**a)** Com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

**b)** Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste. e

**c)** Com valor de R\$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

**III** - Em se tratando de serviços contínuos, multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

**Art. 5º.** Pela inexecução total do ajuste, será aplicada multa, na seguinte conformidade:

**I** - Em se tratando de compras ou prestação de serviços, contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.

**II** - Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

**a)** Com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.

**b)** Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00: multa de 15%(quinze por cento) incidente sobre o valor global do ajuste. e

**c)** Com valor de R\$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 10%(dez por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.

**Art. 6º.** Configurada a ocorrência de qualquer uma das hipóteses ensejadoras de aplicação de multa, previamente à sua imposição, efetuar-se-á a notificação do adjudicatário ou do contratado para, querendo, apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

**§ 1º.** Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade pecuniária.

**§ 2º.** A decisão - acolhendo as razões da defesa ou determinando a aplicação de multa - deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município.

**§ 3º.** A decisão de aplicação da multa deverá estabelecer o seu valor, o prazo para seu pagamento, data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária, e será encaminhada

ao adjudicatário ou ao contratado para ciência, facultada a apresentação de recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de sua notificação pela Imprensa Oficial do Município.

**§ 4º.** A decisão do recurso interposto será publicada na Imprensa Oficial do Município e encaminhada ao recorrente para ciência.

**Art. 7º.** Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contrato.

**§ 1º.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, através de descontos de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**§ 2º.** Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada, haverá a inscrição do débito em aberto junto aos registros da Dívida Ativa da Municipalidade e serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua execução judicial.

**Art. 8º.** As multas de que trata este Decreto serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

**Art. 9º.** Os editais de licitação deverão consignar menção expressa às normas estabelecidas neste Decreto, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

**Art. 10.** As disposições deste Decreto aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de abril de 2012.

**José Paulo Delgado Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Diretor do Departamento**

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a consolidação e compilação das leis ordinárias, leis complementares, decretos municipais, decretos legislativos, emendas à lei orgânica e resoluções.

**Proponente:**.....

**Endereço:**.....

**CEP:** ..... **Fone:** ..... **Fax:** .....

**Email:**..... **CNPJ:** .....

PROPOSTA COMERCIAL		
Item	Descrição	Preço Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para realizar a consolidação e compilação das leis ordinárias, leis complementares, decretos municipais, decretos legislativos, emendas à lei orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno e resoluções. A estimativa da quantidade de diplomas existentes no acervo é a seguinte: Leis (ordinárias e complementares): 4.325; Decretos do Executivo: 4.425; Emendas à Lei Orgânica: 58; Decretos Legislativos: 1.489; Resoluções: 58. Total de diplomas: 10.355, com fornecimento de software, conforme Lei Complementar Federal 95/98 e Lei Federal 12.527/2011 e os requisitos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.	
<b>Preço Total por Extenso (R\$)</b>		
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>		60 (sessenta) dias
<b>Prazo de Prestação dos Serviços</b>		4 (quatro meses) meses

LOCAL/DATA \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
Nome e CPF

**Carimbo CNPJ**

## **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2016**

**Ref.: CONVITE N° 01/2016**

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada CONTRATANTE, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 156, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 49.165.202/0001-82, neste ato representada pelo Presidente, Dr. Luís José Bassoli, brasileiro, advogado, portador do RG n° ..... e CPF n° ....., de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, situada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão), (estado civil), portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato tem fundamento legal no Convite n° 01/2016, homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para realizar a consolidação e compilação das leis ordinárias, leis complementares, decretos municipais, decretos legislativos, emendas à lei orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno e resoluções. A estimativa da quantidade de diplomas existentes no acervo é a seguinte: Leis (ordinárias e complementares): 4.325; Decretos do Executivo: 4.425; Emendas à Lei Orgânica: 58; Decretos Legislativos: 1.489; Resoluções: 58. Total de diplomas: 10.355, com fornecimento de software, conforme Lei Complementar Federal 95/98 e Lei Federal 12.527/2011 e os requisitos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, que é parte integrante desse contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS**

A prestação do serviço deverá ter início após a assinatura deste contrato, obedecendo aos prazos especificados e quantificados do edital n° 01/2016.

O prazo total para a empresa realizar a consolidação e compilação e todos os demais serviços atinentes à proposta será de 4 (quatro) meses.

O valor pela prestação integral dos serviços descritos na Cláusula Segunda será de R\$ ....., conforme proposta financeira apresentada no convite nº 01/2016.

As despesas decorrentes deste pacto correrão pelos seguintes recursos próprios da Câmara Municipal: .....

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 1.<sup>a</sup> Parcela: 60 dias após a assinatura do contrato com a medição de entrega do software com todas as suas condições e aceite por parte da Contratante;
- 2.<sup>a</sup> Parcela: 90 dias após a assinatura do contrato com a medição de entrega dos diplomas indexados no sistema e aceite por parte da Contratante;
- 3.<sup>a</sup> Parcela: 120 dias após a assinatura do contrato, com a medição final de entrega completa e definitiva dos serviços (software, rede/servidor/intranet/internet, taxação, compilação e consolidação das normas), conforme Anexo I - Termo de Referência do Objeto, com o aceite da Contratante e termo de entrega definitiva do objeto contratado.

Os pagamentos serão feitos, após a entrega das medições, conferência dos serviços pelo setor responsável da Câmara Municipal, aprovação dos responsáveis e autorização do Diretor de Contabilidade.

Este contrato poderá ser prorrogado através de termo aditivo em comum acordo entre as partes, sempre visando o interesse da Administração na digitalização de outros documentos pertencentes ao arquivo legislativo, tudo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/2013 – Lei de Licitações e suas alterações posteriores, ou seja, limitado a 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS**

I - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados, além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

III- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV- Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

V - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE. Também fica responsável e formar Comissão de Sistematização para acompanhamento e aprovação do serviço executado.

VI - Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VII – Não serão concedidos reajustamentos dos valores constantes na cláusula terceira deste termo durante a vigência do contrato. Somente no caso de prorrogação o valor do mesmo será corrigido mediante aplicação do índice de variação anual do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas desde que não ultrapasse os limites legais.

VIII – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculados, para todos os efeitos legais, o edital nº 01/2016 da presente licitação, o Anexo I – Termo de Referência do Objeto, o Decreto n.º 3.917, de 12 de abril de 2012, a proposta vencedora da licitação e demais documentos do processo de licitação.

IX - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Anexo IV – Decreto nº 3.917 de 12/04/12, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

X- Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição da medição do serviço realizado, conferência técnica e do documento fiscal, sendo que a nota decorrente deste pacto deverá ter o visto do Diretor de Contabilidade da Câmara Municipal de Taquaritinga.

XI- Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## **ANEXO VII -TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Declaro para os fins de direito, que recebi da Câmara Municipal de Taquaritinga, através de sua Comissão de Licitações, cópia completa do EDITAL, e que tomei conhecimento de todas as condições do edital da licitação referente ao Convite nº. 01/2016 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto contratação de empresa especializada para realizar a consolidação e compilação das leis ordinárias, leis complementares, decretos municipais, decretos legislativos, emendas à lei orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno e resoluções. A estimativa da quantidade de diplomas existentes no acervo é a seguinte: Leis (ordinárias e complementares): 4.325; Decretos do Executivo: 4.425; Emendas à Lei Orgânica: 58; Decretos Legislativos: 1.489; Resoluções: 58. Total de diplomas: 10.355, com fornecimento de software, conforme Lei Complementar Federal 95/98 e Lei Federal 12.527/2011 e os requisitos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

*Local/Data*, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ *de* \_\_\_\_\_ *de 2016*.

<b>Carimbo, CNPJ</b>
----------------------

EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_